



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

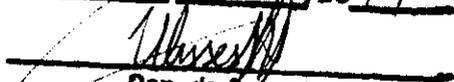
LEI Nº 644, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 20/03/2014


Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

DISPÕE SOBRE O DIA DE VALORIZAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE COCALZINHO DE
GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no calendário oficial do Município de Cocalzinho de Goiás, O DIA DE VALORIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES a ser comemorado em 18 (dezoito) de novembro de cada.

Parágrafo Único - Nesta data o Executivo e o Legislativo conjuntamente ou separadamente, realizarão palestras, seminários ou audiências públicas para debater temas relacionados à valorização dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
aos 20 dias do mês de Março de 2014.

AÍLAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal